



Mar/2015

RELATÓRIO DE AUDITORIA
Nº 02/2015- DIRPA/CONAP/SUBCI/CGDF

PROCESSO Nº 480.000.393/2013

RAZÕES PARA REALIZAÇÃO DA AUDITORIA

Trata dos exames realizados sobre a avaliação da conformidade dos procedimentos e do deferimento de vantagens e a forma de calcular qualquer parcela integrante da remuneração dos servidores da Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, referente ao exercício de 2013, nos termos da determinação do Senhor Controlador-Geral, conforme Ordem de Serviço nº 125/2013, alterada/prorrogada pela Ordem de Serviço nº 6/2014-CONT/STC.

VALOR AUDITADO

Referente ao SGRH competências Jun, Jul e Ago/2013

Total: R\$ 4.421.892,23

PREJUÍZO APURADO

Total: Não quantificado.

UNIDADE AUDITADA

Polícia Civil do Distrito Federal – SES/DF.

UNIDADE EXECUTORA

Subsecretaria de Controle Interno –
Controladoria Geral do Distrito Federal

ENCAMINHAMENTOS PROPOSTOS

Ao Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, para conhecimento e adoção das providências que julgarem pertinentes.

AUDITORIA PCDF – EXERCÍCIO 2013 (AUDITORIA DE PESSOAL)

RESUMOS DOS FATOS ENCONTRADOS

Os trabalhos de auditoria foram realizados na Polícia Civil do Distrito Federal, referente ao exercício de 2013, objetivando verificar os aspectos de conformidade dos procedimentos, identificando as causas das anormalidades e examinando a capacidade de gestão da área de pessoal.

A PCDF necessita aprimorar procedimentos na área de deferimento de vantagens e na forma de calcular as parcelas integrante da remuneração dos servidores, pois foram identificadas as seguintes constatações:

- Servidores com acumulação de cargos e incompatibilidade de horários indevidos.
- Pagamento Indevido de Auxílio-Creche.
- Servidores recebendo remuneração acima do teto remuneratório constitucional.
- Servidores que acumulam ilícitamente o recebimento do benefício auxílio-saúde.
- Auxílio-Alimentação pago em duplicidade.
- Falha nos Controles Internos de Cadastramento e Exclusão de Vantagens na Folha de Pagamento.
- Irregularidade na devolução do adiantamento de remuneração de férias.
- Servidores aposentados por invalidez com exercício em outros vínculos.
- Servidor com participação em gerência ou administração de empresa.
- Falhas nos procedimentos de concessão de Gratificação de Titulação – GTIT e Adicional de Qualificação.
- Ausência de publicação das remunerações dos servidores que integram o quadro da Polícia Civil do Distrito Federal no Portal da Transparência do Distrito Federal, tal qual como prescreve o Decreto nº 32.988, de 14 de junho de 2011.
- Irregularidade no Pagamento da Parcela Complementar - Gratificação de Atividade Especial de Apoio – GAEA.
- Irregularidade nos Laudos para concessão do Adicional de Insalubridade.
- Servidores atuando desviados de função.
- Falhas nos procedimentos de verificação dos requisitos de elegibilidade – Ficha Limpa.
- Insuficiência de Pessoal

Para os apontamentos acima foram feitas recomendações à PCDF, no seguinte sentido:

- Concluir os processos administrativos de acumulação de cargos ou empregos públicos em virtude dos fatos relatados nesta auditoria, no caso de acumulação lícita de cargos públicos, solicitar ao servidor a comprovação anual de compatibilidade de horário, conforme artigo 46 da Lei Complementar nº 840/2011.
- Suspender a jornada de trabalho de 35 horas semanais para os servidores não pertencentes à carreira de Delegado de Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Civil do Distrito Federal, haja vista o disposto na Portaria nº 930, de 30 de agosto de 2005.
- Comunicar aos servidores que percebem o Auxílio-Creche sobre o disposto no inciso III do art. 7º do Decreto nº 16.409/1995 que trata da impossibilidade de recebimento dessa parcela por parte de servidor que tenha dependente assistido em creche ou pré-escola pública ou mantidos pelo poder público.
- Adotar procedimentos com o objetivo de cumprir o que determina a Constituição Federal no que tange ao teto remuneratório.
- Regularizar o pagamento do benefício auxílio-saúde a todos os servidores identificados neste Relatório, estendendo o referido procedimento a todos os casos similares.
- Solicitar ao gestor do sistema SGRH a implementação de efetiva rotina automática que exclua o pagamento do auxílio-alimentação quando identificado lançamento em duplicidade, em especial aos servidores que acumulam cargos ou empregos públicos em outras esferas.
- Apurar o exercício dos vínculos dos servidores que se encontram aposentados por invalidez e exercem atividades em entidades públicas ou privadas.
- Estabelecer procedimentos periódicos de conferência e manutenção das pastas funcionais dos documentos de titulação, bem como suas respectivas publicações no DODF.
- Revisar a instrução dos processos de concessões de títulos e adicional de qualificação para que conste a publicação no DODF das portarias com as definições dos percentuais de titulação do servidor.
- Promover a constante atualização dos lançamentos de títulos no SGRH.
- Envidar esforços junto a Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização para disponibilizar à Controladoria-Geral as informações requeridas no art. 2º da Portaria Conjunta nº 02, de 26 de junho de 2012.
- Atestar a consistência das informações publicadas no Portal da Transparência do Distrito Federal, aferindo a regularidade dos dados do SGRH e do SIAPE.
- Concluir a verificação da regularidade do pagamento da Parcela Complementar GAEA para os demais servidores, e, caso haja confirmação de pagamento irregular dessa vantagem, providenciar o ressarcimento ao erário.
- Envidar esforços junto ao gestor do SGRH com objetivo de implementar rotina automática com o fito de suspender o pagamento da Parcela Complementar - GAEA a cada cessão ou alteração na lotação do servidor quando a sua nova unidade não mais contemplar “a condição de trabalho específica que, originalmente, deu ensejo à concessão da gratificação”.
- Proceder à verificação mensal das lotações dos servidores que recebem a Parcela Complementar – GAEA.
- Concluir os processos administrativos para o ressarcimento ao erário das parcelas pagas indevidamente, com a devida observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Cessar o pagamento da parcela “1794 - GAEA LEI 3.824/2006 aos servidores que deixaram de implementar a condição estabelecida em lei.
- Suspender o pagamento do Adicional de Insalubridade nos casos em que não exista Laudo Pericial.
- Informar sobre o andamento do Processo Administrativo 052.000592/2003.
- Envidar esforços com o objetivo de cessar a prática de desvio de função na PCDF.
- Regularizar a situação dos servidores em desvio de função.
- Aplicar maior celeridade na instrução e análise dos processos e atos de nomeação e designação de servidores a cargos comissionados, atentando para o disposto no Decreto nº 33.564/2012, alterado pelos Decretos nº 36.238/2015 e 36.291/2015.
- Elaborar plano de recomposição da força de pessoal que contenha ações destinadas à manutenção e à ampliação, se necessária, do efetivo de pessoal e que contemple o médio e o longo prazo.
- Promover o ressarcimento ao erário nos casos de pagamentos indevidos, inclusive os em duplicidade.
- Criar programa anual de capacitação de servidores envolvidos com as atividades da folha de pagamento.